



CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

SCS, Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, CEP 70.316-900, Brasília - DF
www.cft.org.br

DELIBERAÇÃO CEN/CFT Nº 381, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas de campanha eleitoral da Chapa 1003 (Conselheiro Regional - RN), da Chapa 57 (Diretoria Regional - SP), da Chapa 59 (Diretoria Regional - SP), da Chapa 1039 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1048 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1049 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1050 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1051 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1052 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1053 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1054 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1055 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1058 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1061 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1062 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1063 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1064 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1065 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1066 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1067 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1068 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1069 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1070 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1071 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1072 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1073 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1074 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1075 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1076 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1077 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1078 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1080 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1081 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1082 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1083 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1084 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1085 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1088 (Conselheiro

Regional - SP), da Chapa 1105 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1114 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1118 (Conselheiro Regional - SP), da Chapa 1119 (Conselheiro Regional - SP) e da Chapa 1120 (Conselheiro Regional - SP) referentes às Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs 2026.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, incisos VII e X, do Regulamento Eleitoral do Sistema CFT/CRTs, aprovado pela Resolução CFT nº 277/2025, e

Considerando a obrigatoriedade de prestação de contas pelas chapas participantes do processo eleitoral, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral e regulamentado de forma simplificada pela Deliberação CEN/CFT nº 315, de 08 de maio de 2026;

Considerando a competência exclusiva da Comissão Eleitoral Nacional para recepcionar, avaliar e decidir sobre as prestações de contas das chapas e dos candidatos no âmbito do Sistema CFT/CRTs;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Norte RN), constante do Processo SEI nº 13638.000429/2026-08, apresentada pelo responsável financeiro Marcílio Mozart de Souza Bezerra;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 57 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.000965/2026-03, apresentada pelo responsável financeiro Wilson Fabio David;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 59 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.000978/2026-74, apresentada pelo responsável financeiro Rafael da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1039 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001079/2026-99, apresentada pelo responsável financeiro Eugenio do Carmo Junior;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1048 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001092/2026-48, apresentada pela responsável financeira Isabel Cristina Ferreira Duo;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1049 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.000987/2026-65, apresentada pelo responsável financeiro Isaque Natanael Silveira Perotti;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1050 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001094/2026-37, apresentada pelo responsável financeiro Danilo dos Santos Santana;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1051 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001095/2026-81, apresentada pelo responsável financeiro Kleber Veloso;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1052 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001097/2026-71, apresentada pelo responsável financeiro Flavio Aparecido Vinha;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1053 (concorrente ao

cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001098/2026-15, apresentada pelo responsável financeiro Moisés Geraldo da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1054 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001100/2026-56, apresentada pelo responsável financeiro João Marcos Pereira Vidal;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1055 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001102/2026-45, apresentada pelo responsável financeiro Domingo Nilo Ricardo Pagotti Jr;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1058 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001109/2026-67, apresentada pelo responsável financeiro Felipe Leal de Oliveira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1061 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001069/2026-53, apresentada pelo responsável financeiro Francisco Vieira da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1062 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001076/2026-55, apresentada pela responsável financeira Adriely Pires de Castro;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1063 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001081/2026-68, apresentada pelo responsável financeiro Daniel Monteiro de Araujo;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1064 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001087/2026-35, apresentada pelo responsável financeiro Flavio Augusto Correia de Castro;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1065 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001104/2026-34, apresentada pelo responsável financeiro Fernando Henrique Corassa;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1066 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001110/2026-91, apresentada pelo responsável financeiro Rodney Constante da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1067 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001121/2026-71, apresentada pelo responsável financeiro Paulo Felipe de Souza;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1068 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001128/2026-93, apresentada pelo responsável financeiro Francisco Franquar de Alencar;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1069 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001133/2026-04, apresentada pelo responsável financeiro Aparecido Donizeti do Nascimento;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1070 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001135/2026-95, apresentada pelo responsável financeiro Marcos Alves dos Santos;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1071 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001140/2026-06, apresentada pelo responsável financeiro Denis Cássio Castro da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1072 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001143/2026-31, apresentada pelo responsável financeiro Mateus de Almeida Souza;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1073 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001151/2026-88, apresentada pela responsável financeira Estela da Motta e Mello;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1074 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001156/2026-19, apresentada pelo responsável financeiro Ederson Leandro do Nascimento;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1075 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001159/2026-44, apresentada pelo responsável financeiro Rival Coelho da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1076 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001162/2026-68, apresentada pelo responsável financeiro Marcos Henrique Bortoleto;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1077 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001163/2026-11, apresentada pelo responsável financeiro Rogerio Nunes de Moraes;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1078 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001164/2026-57, apresentada pelo responsável financeiro Luis Alves de Andrade;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1080 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001175/2026-37, apresentada pelo responsável financeiro Jose Mauricio de Melo Junior;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1081 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001176/2026-81, apresentada pelo responsável financeiro Nilson Alves de Lima;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1082 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001168/2026-35, apresentada pelo responsável financeiro Thyago Augusto Martins Josepetti;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1083 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001170/2026-12, apresentada pela responsável financeira Giselle Cristiane dos Santos Bezerra;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1084 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001173/2026-48, apresentada pelo responsável financeiro Erich Mendes Kulitz;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1085 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001171/2026-59, apresentada pela responsável financeira Sandra Viginoti;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1088 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001165/2026-00, apresentada pela responsável financeira Mariza de Carvalho Barbosa;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1105 (concorrente ao

cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001132/2026-51, apresentada pelo responsável financeiro Dailton Machado;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1114 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001153/2026-77, apresentada pelo responsável financeiro Marcos Valério de Siqueira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1118 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001160/2026-79, apresentada pelo responsável financeiro Alessandro Roberto de Souza;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1119 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001028/2026-67, apresentada pelo responsável financeiro Hebert Giovany da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1120 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), constante do Processo SEI nº 13638.001161/2026-13, apresentada pelo responsável financeiro Edson Santana Gomes;

Considerando as declarações finais assinadas pelos referidos responsáveis, atestando sob as penas da lei a veracidade das informações, bem como a ausência de doações irregulares, sendo as despesas de campanha amparadas por recursos próprios (como uso de celular e computador pessoal);

Considerando que a documentação acostada a todos os processos atende às premissas e aos modelos de planilhas e formulários instituídos pela Deliberação CEN/CFT nº 315/2026.

DELIBERA:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Rio Grande do Norte RN), representada por seu responsável, Sr. Marcílio Mozart de Souza Bezerra, objeto do Processo SEI nº 13638.000429/2026-08.

Art. 2º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 57 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Wilson Fabio David, objeto do Processo SEI nº 13638.000965/2026-03.

Art. 3º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 59 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Rafael da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000978/2026-74.

Art. 4º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1039 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Eugenio do Carmo Junior, objeto do Processo SEI nº 13638.001079/2026-99.

Art. 5º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1048 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por sua responsável, Sra. Isabel Cristina Ferreira Duo, objeto do Processo SEI nº 13638.001092/2026-48.

Art. 6º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1049

(concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Isaque Natanael Silveira Perotti, objeto do Processo SEI nº 13638.000987/2026-65.

Art. 7º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1050 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Danilo dos Santos Santana, objeto do Processo SEI nº 13638.001094/2026-37.

Art. 8º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1051 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Kleber Veloso, objeto do Processo SEI nº 13638.001095/2026-81.

Art. 9º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1052 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Flavio Aparecido Vinha, objeto do Processo SEI nº 13638.001097/2026-71.

Art. 10. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1053 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Moisés Geraldo da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.001098/2026-15.

Art. 11. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1054 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. João Marcos Pereira Vidal, objeto do Processo SEI nº 13638.001100/2026-56.

Art. 12. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1055 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Domingo Nilo Ricardo Pagotti Jr, objeto do Processo SEI nº 13638.001102/2026-45.

Art. 13. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1058 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Felipe Leal de Oliveira, objeto do Processo SEI nº 13638.001109/2026-67.

Art. 14. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1061 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Francisco Vieira da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.001069/2026-53.

Art. 15. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1062 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por sua responsável, Sra. Adriely Pires de Castro, objeto do Processo SEI nº 13638.001076/2026-55.

Art. 16. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1063 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Daniel Monteiro de Araujo, objeto do Processo SEI nº 13638.001081/2026-68.

Art. 17. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1064 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Flavio Augusto Correia de Castro, objeto do Processo SEI nº 13638.001087/2026-35.

Art. 18. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1065 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Fernando Henrique Corassa, objeto do Processo SEI nº 13638.001104/2026-34.

Art. 19. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1066 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por

seu responsável, Sr. Rodney Constante da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.001110/2026-91.

Art. 20. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1067 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Paulo Felipe de Souza, objeto do Processo SEI nº 13638.001121/2026-71.

Art. 21. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1068 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Francisco Franquar de Alencar, objeto do Processo SEI nº 13638.001128/2026-93.

Art. 22. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1069 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Aparecido Donizeti do Nascimento, objeto do Processo SEI nº 13638.001133/2026-04.

Art. 23. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1070 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Marcos Alves dos Santos, objeto do Processo SEI nº 13638.001135/2026-95.

Art. 24. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1071 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Denis Cássio Castro da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.001140/2026-06.

Art. 25. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1072 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Mateus de Almeida Souza, objeto do Processo SEI nº 13638.001143/2026-31.

Art. 26. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1073 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por sua responsável, Sra. Estela da Motta e Mello, objeto do Processo SEI nº 13638.001151/2026-88.

Art. 27. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1074 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Ederson Leandro do Nascimento, objeto do Processo SEI nº 13638.001156/2026-19.

Art. 28. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1075 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Rival Coelho da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.001159/2026-44.

Art. 29. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1076 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Marcos Henrique Bortoleto, objeto do Processo SEI nº 13638.001162/2026-68.

Art. 30. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1077 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Rogerio Nunes de Moraes, objeto do Processo SEI nº 13638.001163/2026-11.

Art. 31. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1078 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Luis Alves de Andrade, objeto do Processo SEI nº 13638.001164/2026-57.

Art. 32. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1080

(concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Jose Mauricio de Melo Junior, objeto do Processo SEI nº 13638.001175/2026-37.

Art. 33. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1081 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Nilson Alves de Lima, objeto do Processo SEI nº 13638.001176/2026-81.

Art. 34. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1082 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Thyago Augusto Martins Josepetti, objeto do Processo SEI nº 13638.001168/2026-35.

Art. 35. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1083 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por sua responsável, Sra. Giselle Cristiane dos Santos Bezerra, objeto do Processo SEI nº 13638.001170/2026-12.

Art. 36. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1084 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Erich Mendes Kulitz, objeto do Processo SEI nº 13638.001173/2026-48.

Art. 37. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1085 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por sua responsável, Sra. Sandra Viginoti, objeto do Processo SEI nº 13638.001171/2026-59.

Art. 38. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1088 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por sua responsável, Sra. Mariza de Carvalho Barbosa, objeto do Processo SEI nº 13638.001165/2026-00.

Art. 39. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1105 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Dailton Machado, objeto do Processo SEI nº 13638.001132/2026-51.

Art. 40. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1114 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Marcos Valério de Siqueira, objeto do Processo SEI nº 13638.001153/2026-77.

Art. 41. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1118 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Alessandro Roberto de Souza, objeto do Processo SEI nº 13638.001160/2026-79.

Art. 42. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1119 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Hebert Giovany da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.001028/2026-67.

Art. 43. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1120 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo SP), representada por seu responsável, Sr. Edson Santana Gomes, objeto do Processo SEI nº 13638.001161/2026-13.

Art. 44. Fica determinado o registro da aprovação das presentes contas nos respectivos processos administrativos, declarando-se cumprida a exigência legal de prestação de contas do pleito de 2026 por parte das referidas chapas.

Art. 45. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA
Coordenador da CEN/CFT

13639.002158/2026-15

0104622v2



Documento assinado eletronicamente por **Ariovaldo Aparecido da Câmara**, Coordenador da Comissão, em 27/08/2026, às 05:03, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#), informando o código verificador **0104622** e o código CRC **D46CB4F7**.
